

PROCESSO Nº SEI-330003/002422/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122734064) com a justificativa da Comissão de Gestão e Fiscalização, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 03/12/2025, do Contrato nº 035/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARK LTDA, cujo objeto é a contratação de reforma parcial da 11ª DEAC - Delegacia de Açoero Cartório, Rua Capão Gaspar Soares, nº - 301 - Centro - município: Nova Iguaçu, RJ.

PROCESSO Nº SEI-330003/001242/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122769841) com a justificativa, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 035/2024, firmado com a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços de reforma do Centro Social São Carlos, Unidade da Fundação Leão XIII, localizada na Rua Laurindo Rabelo nº 554 - Estácio, Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-330003/001771/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122769841) com a justificativa, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 31/12/2025, do Contrato nº 040/2024, firmado com a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços de reforma do Centro Social São Carlos, Unidade da Fundação Leão XIII, localizada na Rua Laurindo Rabelo nº 554 - Estácio, Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-330003/002382/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122769841) com a justificativa, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 043/2024, firmado com a empresa MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Conjunto Habitacional Residencial Cidade de Deuts Lute II, localizado no bairro de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO Nº SEI-330003/002381/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (12267558), com a justificativa, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 042/2024, firmado com a empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e revitalização das áreas externas e construção de guarda de observação na Unidade CRIAD Campos, localizado à Rua Pastor Leobino Guimarães, s/nº - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ.

PROCESSO Nº SEI-330003/000676/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122641998) com a justificativa da Comissão de Gestão e Fiscalização, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 020/2025, firmado com a empresa ANRX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma da 12ª e 13ª Delegacias de Polícia de Açoero Cartório - DEAC, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 108, bairro Jardim Meriti, no município de São João de Meriti, RJ.

PROCESSO Nº SEI-330003/001927/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122769807) emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização e o de acordo da empresa Contratada, em decorrência do encerramento do exercício financeiro de 2025, consoante Decreto nº 49.970, publicado no DOERJ em 12/11/2025, bem como a solicitação da Diretoria de Manutenção (122678683), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 02/01/26 até 30/03/2026, do Contrato nº 052/2024, firmado com a empresa Kroy Serviços Ltda, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma e restauração da Catedral Presbiteriana do Rio de Janeiro, localizado na Rua Silva Jardim, nº 23, Centro, município do Rio de Janeiro, devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória da manutenção das condições de contratação pela empresa Contratada.

PROCESSO Nº SEI-330003/000564/2023 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122700538) emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização e o de acordo da empresa Contratada, em decorrência do encerramento do exercício financeiro de 2025, consoante Decreto nº 49.970, publicado no DOERJ em 12/11/2025, bem como a solicitação da Diretoria de Manutenção (122740468), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 02/01/26 até 30/03/2026, do Contrato nº 044/2024 (878/0598), com a empresa SD Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de Reforma e Restauração na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Av. República do Chile nº 245, Centro, município do Rio de Janeiro, devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória da manutenção das condições de contratação pela empresa Contratada.

PROCESSO Nº SEI-330003/000918/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122759027) emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização e o de acordo da empresa Contratada, em decorrência do encerramento do exercício financeiro de 2025, consoante Decreto nº 49.970, publicado no DOERJ em 12/11/2025, bem como a solicitação da Diretoria de Manutenção (122759027), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 02/01/26 até 30/03/2026, do Contrato nº 0028/2025 (105319303), celebrado em 23/07/2025 com a empresa Lucente Engenharia Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços visando à reforma com adaptação no Teatro Mário Lago, localizado na Rua Jaime Redondo, nº 2, Vila Kennedy, no município do Rio de Janeiro, devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória da manutenção das condições de contratação pela empresa Contratada.

DE 15/01/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/001680/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122640428) com a justificativa da Comissão de Gestão e Fiscalização, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 037/2025, firmado com a empresa ANRX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução dos serviços referente à reforma do NAC Duque de Caxias, situada à Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, Parque Fluminense, no município de Duque de Caxias/RJ.

PROCESSO Nº SEI-330003/002505/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122711582) com a justificativa da Comissão de Gestão e Fiscalização, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 033/2025, firmado com a empresa KPG CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e adequação das edificações da Rua Melo e Souza, nº141, bairro de São Cristóvão, município do Rio de Janeiro - RJ para implantação da Unidade DE-GASE Leopoldina / Anexo CGA.

PROCESSO Nº SEI-330003/001279/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122738420) com a justificativa da Comissão de Gestão e Fiscalização, e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 28/12/2025, do Contrato nº 035/2025, firmado com a empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma do antigo CRIAD Penha para instalação do antigo central de DEGASE, na Rua Santa Engrácia, 2-76, no bairro da Penha, município do Rio de Janeiro/RJ.

Id: 2708268

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 14/01/2026

PROCESSO Nº SEI-170002/001865/2021 - Considerando os documentos constantes nos autos, a justificativa da Comissão de Gestão e Fiscalização (122475162 e 122474733), e o despacho da Diretoria de Obras (122475294), **AUTORIZO** a prorrogação da suspensão da contagem de prazo contratual de vigência e de execução por 90 (noventa)

dias, do Contrato nº 073/2022, firmado com a Empresa TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de reforma e ampliação do Horto Municipal de Varre-Sai.

PROCESSO Nº SEI-170002/002458/2021 - Trata o presente processo do Contrato nº 004/2022, firmado com a Empresa CONE Engenharia e Construção Ltda., referente à reforma e construção da unidade escolar na Cidade de Deus (Colégio Estadual Pedro Aleixo/Dom Eugênio de Araújo Salles), localizada na Rua Israel, nº 09, Cidade de Deus/Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro. Considerando:- a Portaria nº 1284 de 16 de agosto de 2024 (122479349), que, em seu Artigo 1º, dispõe que a suspensão da execução ocorrerá por ordem escrita da Autoridade competente, com a devida publicação no Diário Oficial, dispensada a celebração de Termo Aditivo, - a Justificativa (122477370) apresentada pela Comissão de Gestão e Fiscalização do referido Contrato, - os demais documentos constantes nos autos: Carta de concordância da empresa contratada (122479566), o Despacho de Atestação Habilitatório da Comissão de Gestão e Fiscalização (122478326), os Documentos Habilitatórios da contratada (122479672) e o Despacho da Diretoria de Obras (115328645), **AUTORIZO** a prorrogação da suspensão de prazo por mais 120 (noventa) dias, contados a partir de 22/01/2026 até 22/05/2026, do Contrato nº 004/2022.

Id: 2708278

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 14/01/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/001284/2025 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (122700374) emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização e o de acordo da empresa Contratada, em decorrência do encerramento do exercício financeiro de 2025, consoante Decreto nº 49.970, publicado no DOERJ em 12/11/2025, bem como a solicitação da Diretoria de Manutenção (122704575), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias, no período de 02/01/26 até 30/03/2026, do Contrato nº 029/2025, firmado com a empresa Kroy Serviços Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de melhorias estruturais necessárias no Complexo Esportivo da Rocinha, localizado na Rua Bertha Lutz, nº 84, Rocinha, município do Rio de Janeiro, devendo ser juntada aos autos a documentação comprobatória da manutenção das condições de contratação pela empresa Contratada.

Id: 2708300

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 52 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"EMPREGOS AZUIS - UM MAR DE OPORTUNIDADES" NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO
MAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-480001/000615/2025, e

CONSIDERANDO:

- a importância da atualização de mão de obra qualificada e a necessidade de certificar os profissionais que trabalham no setor energético e ainda gerar oportunidades para qualificar novos profissionais, resultando em aumento de renda individual e familiar do cidadão fluminense, impulsionando a economia local que contribuirá para o crescimento socioeconômico regional,

- que o setor de petróleo e gás desempenha um papel fundamental na economia do Rio de Janeiro, tendo sido historicamente uma das principais fontes de receita para o governo estadual e municipal, atraindo investimentos nacionais e estrangeiros, gerando uma quantidade substancial de empregos diretos e indiretos, estimulando a criação de polos industriais, centros de pesquisa, fornecedores de serviços especializados e cadeias de suprimentos locais, desenvolvimento tecnológico e infraestrutura portuária e empregabilidade,

- o papel do Estado na realização permanente de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, seu papel no fortalecimento das potencialidades regionais e a necessidade de dinamizar o ambiente de negócios, inclusive visando tornar a mão de obra regional com a maior disponibilidade possível, tornando o investimento em empreendimentos pelo Estado competitivo, e

- a missão da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, que abrange a melhoria do ambiente regulatório e de negócios no setor elétrico e cadeia sinérgica, tornando-o propício ao crescimento e geração de novos empregos e, por consequência, gerando o efeito renda para a população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades" com a finalidade de fomentar ações de qualificação profissional e de trabalho, para promover geração de emprego e renda para população fluminense, alavancado pela formação de redes de parcerias entre os Poderes Públicos federal, estadual e municipal e com os órgãos de administração direta e indireta, entidades e as instituições registradas em território brasileiro, sejam eles públicos e/ou privados.

§ 1º - O trabalho desenvolvido no âmbito do Programa pelos servidores estaduais será considerado de alta relevância não remunerado.

§ 2º - O Projeto consiste na oferta de cursos de qualificação e formação profissional, de conteúdo geral e específico, a serem disponibilizados pela Secretaria Estadual de Energia e Economia do Mar, por intermédio da celebração de contratos, convênios ou termos de cooperação, conforme as demandas do mercado de trabalho fluminense;

I - será assegurada a viabilidade técnica e econômica para a contratação de soluções, quando necessárias, visando suprir as demandas para o treinamento da população fluminense sob a ótica da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; e do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;

II - serão respeitadas as disposições previstas pelo Regime de Recuperação Fiscal, a qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro está inserido;

III - os convênios assinados entre a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar e os municípios não implicam na transferência de recursos, assim como, os serviços decorrentes do presente convênio, que serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos, não sofrendo qualquer alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabem todos os encargos de natureza trabalhistas, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Art. 2º - São objetivos do Programa "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades":

I - promover a capacitação profissional da população fluminense nas áreas de energia e economia do mar, com certificação de novos profissionais e revalidação de certificações de profissionais já atuantes no setor;

II - acompanhar e estimular o desenvolvimento de políticas sociais voltadas à ampliação da preparação da população fluminense ao mercado de trabalho no setor de energia e economia do mar;

III - aumentar a competitividade regional com disponibilidade de mão de obra especializada, treinada e certificada; e

IV - atender às demandas do mercado de trabalho no setor de energia e economia do mar;

VI - desenvolver, de forma transversal, ações de educação profissional, a fim de aumentar a empregabilidade da população fluminense e sua capacidade de inserção no mercado de trabalho no setor de energia e economia do mar

Art. 3º - O Programa "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades" constitui-se dos seguintes eixos:

I - Capacitação - destinado à qualificação e à capacitação profissional da população fluminense; e

II - Inserção ao mercado de trabalho - formação de rede de apoio para facilitar a empregabilidade da população fluminense.

Art. 4º - Os eixos de que trata o art. 3º incentivarão o desenvolvimento de ações voltadas à inserção ou à reinserção da população fluminense no mercado de trabalho, com vistas a obter trabalho digno e oportunidades de projeção econômica e social, por meio da implementação das seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras ações cabíveis:

I - promoção de campanhas e de eventos de formação e de sensibilização, que enfoquem principalmente a projeção e o alcance das pessoas formadas por empresas do setor de energia e economia do mar;

II - acesso a materiais informativos, em formato impresso ou eletrônico, com foco na formação e na qualificação profissional;

III - oferta de qualificação profissional, na modalidade presencial ou a distância;

IV - realização de oficinas de orientação profissional;

V - viabilização da criação de redes de parceiros, públicos e privados, para apoio à inserção no mercado de trabalho;

Art. 5º - Os cursos de qualificação e formação profissional terão duração variada, conforme as exigências didático-pedagógicas de cada ocupação para a qual se busque qualificar, levando-se em consideração, ainda, o perfil dos candidatos.
Parágrafo Único - Os cursos podem ser compreendidos de aulas teóricas e práticas.

Art. 6º - São condições para a inscrição no Projeto de que trata esta Resolução:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - estar domiciliado no Estado do Rio de Janeiro;

III - ser alfabetizado;

IV - satisfazer, conforme o caso, requisitos de escolaridade mínima ou condição especial fixados para determinado curso.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Coordenadora de Relações e Preparo Profissional do Mercado de Trabalho (COORPPMT) poderá desenvolver cursos ou turmas específicas de qualificação voltados para públicos em situação de vulnerabilidade social, tais como:

I - idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, aposentados ou pensionistas;

II - pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

III - mulheres em situação de violência;

IV - egressos do sistema penitenciário;

V - reeducandos do regime semiaberto.

Art. 7º - Será observada, conforme a disponibilidade de vagas e localidade de aplicação das aulas, a escolha que o candidato fizer por determinado curso de qualificação ou formação profissional.

Art. 8º - O convocado será excluído do programa de que trata esta resolução quando:

I - deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição;

II - obter frequência nas aulas abaixo de 80%, ou deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos;

III - adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado.

Art. 9º - As ações promovidas pelo Programa "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades" serão coordenadas pela Coordenadoria de Relações e Preparo Profissional do Mercado de Trabalho (COORPPMT) na figura de seu Coordenador e auxiliado por seus subordinados.

Art. 10º - O Coordenador de Relações e Preparo Profissional do Mercado de Trabalho (COORPPMT) poderá expedir, mediante portaria, normas complementares visando ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2686399

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 953 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

APROVA A POLÍTICA DE COOKIES DA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES
DA LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NEIRO, no uso das atribuições regimentais e legais, nos termos da instrução dos autos do Processo Administrativo nº SEI-480002/000551/2026, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA,

- o disposto no art. 12 do regimento Interno e o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determinam a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços,

- a competência do Conselheiro-Presidente para decidir sobre assuntos administrativos e estabelecer diretrizes administrativas da AGENERSA, conforme art. 13, incisos XXII e XXIII do Regimento Interno desta Agência,

- a competência do Conselheiro-Presidente para expedir portarias sobre a operacionalidade da AGENERSA, nos termos do art. 13, inciso VI do Regimento Interno desta Agência,

- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),

- o Decreto nº 48.891, de 24 de Janeiro de 2024 que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

- a norma NBR ISO/IEC 27002:2022 para Gestão da Privacidade da Informação - Requisitos e diretrizes,

- o Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade - GOV/BR,

- a norma ABNT NBR ISO/IEC 29100:2020 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Estrutura de Privacidade, e

- o Guia Orientativo de Cookies e Proteção de Dados Pessoais (ANPD);
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Política de Cookies da AGENERSA em atendimento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme Anexo I.

Art. 2º - Caberá a Assessoria de Informática monitorar, revisar e atualizar, sempre que necessário, a Política de Cookies da AGENERSA.

Art. 3º - A versão mais atualizada da Política de Cookies da AGENERSA deverá ser disponibilizada na página da Agência na internet.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
ANEXO I

1. POLÍTICA DE COOKIES

Esta política tem como objetivo apresentar a forma como a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, referido daqui em diante apenas como AGENERSA, faz a gestão dos cookies coletados em seu portal (<https://www.rj.gov.br/agenersa/>).

No contexto da legislação vigente, uma Política de Cookies deve fornecer orientações sobre como ocorre a coleta, armazenamento e uso dos Cookies relativos aos usuários que visitam e utilizam as funcionalidades disponíveis no portal da AGENERSA. Regida, principalmente, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Política de Cookies exige transparência no uso de cookies e o consentimento prévio dos usuários para coleta e processamento de dados e exige, também, explicações acerca de quais tipos de cookies são utilizados, suas finalidades, se há compartilhamento de dados com terceiros e como os usuários podem gerenciar suas preferências de cookies.

O objetivo é garantir que os titulares tenham controle sobre suas informações pessoais e estejam cientes de como elas serão utilizadas durante a navegação no referido portal, promovendo a privacidade e a proteção dos dados pessoais.

Vale ressaltar que embora a LGPD não mencione especificamente a política de cookies em sua redação, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) elaborou, em outubro de 2022, um Guia Orientativo de Cookies e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de adequar os agentes de tratamento às disposições da legislação. Afinal, a aplicação de cookies está intrinsecamente relacionada ao consentimento e à transparência no tratamento de dados pessoais, princípios fundamentais da LGPD.

Desta forma, explicaremos, a partir de agora, o que são cookies e como os classificamos, para que o titular possa compreender o porquê os utilizamos e a possibilidade de gerenciá-los da forma que mais combine com as especificidades buscadas.

2. O QUE SÃO COOKIES?

São pequenos arquivos de texto depositados por um site servidor no computador do usuário na ocasião da navegação, que permitem à ferramenta de navegação armazenar algumas informações relativas àquele acesso enquanto a sessão estiver ativa. Eles podem mapear seus padrões de tráfego, determinando sua geolocalização e idiomas preferidos, com o objetivo de oferecer serviços de maneira mais rápida e personalizada.

Dessa forma, o portal da AGENERSA também utiliza os cookies para fornecer métricas de desempenho do nosso site. Essas informações nos ajudam a melhorar a experiência do usuário titular de dados de forma contínua, oferecer serviços de forma mais eficiente e personalizada, considerando o cumprimento das determinações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que exige, entre outras atribuições, transparência no uso de cookies e o consentimento prévio dos usuários para coleta e processamento de dados.

3. COMO OS COOKIES PODEM SER CLASSIFICADOS?

Os cookies podem ser classificados pela duração, propriedade e função.

DURAÇÃO	Cookies de Sessão	São temporários, ou seja, expiram depois que o titular encerra o uso da ferramenta de navegação utilizada para acesso ao website.
	Cookies Persistentes	Ficam armazenados no dispositivo do usuário até o prazo de expiração ou até que o titular os exclua
PROPRIEDADE	Cookies Próprios	São criados pelo próprio site da AGENERSA e utilizados para garantir a plena navegação no site, bem como a garantia do funcionamento e/ou melhorar a experiência do usuário, gravando suas preferências e ajustes durante a navegação.
	Cookies de Terceiro	Estabelecidos e gerados por domínios distintos ao site que está sendo visitado pelo usuário, são criados por provedores de serviços externos com os quais o site tem integração e podem ser utilizados para diferentes fins como publicidade, análise de tráfegos, entre outros.
FUNÇÃO	Cookies Essenciais/Necessários	São cookies fundamentais para o uso dos recursos dos nossos serviços, como fornecer conteúdo de forma técnica, definir as preferências de privacidade do usuário, fazer login, pagamentos, preencher formulários. Por serem cookies estritamente necessários para o funcionamento deste site, não podem ser desativados.
	Cookies de Desempenho	Coletam informações sobre como os usuários usam os serviços, número de visitas ao site e de que forma nos encontram. São utilizados, principalmente, para aprimorar o desempenho do funcionamento do portal.
	Cookies de Funcionalidade	Permitem que os serviços memorizem as escolhas feitas pelo usuário, como nome, idioma, região, bem como fornecem recursos e conteúdos aprimorados e personalizados. São utilizados, por exemplo, para memorizar as alterações feitas em partes personalizáveis de páginas da web -memorizam as escolhas que o usuário faz para melhorar a experiência de acesso.
	Cookies de Publicidade	São responsáveis por direcionar os anúncios e propagandas com base nos seus interesses e hábitos. Ademais, com eles, podemos medir a eficácia das nossas campanhas publicitárias.

4. QUAIS SÃO OS COOKIES QUE A AGENERSA UTILIZA?

A AGENERSA, além dos cookies extremamente necessários para a navegação e pleno funcionamento do site, coleta informações sobre a sua usabilidade e desempenho, para aprimorar a sua experiência de navegação. Sendo assim, podemos utilizar os seguintes cookies dentro das classificações:

Necessários

NOME DA TAG	FINALIDADE	NOME DO COOKIE	EXPIRAÇÃO	SOURCE	BLOQUEADO
rj.gov.br		ppenshift-session-persistence-cookie	1 segundos	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) -> https://www.rj.gov.br/agenersa/sites/default/modules/eu_cookie_compliance.js?ev=1.9.978.27	Não
rj.gov.br		cookiesession1	365 dias	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) ->	Não
rj.gov.br		cookie-agreed-version	100 dias	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) -> https://www.rj.gov.br/agenersa/core/asset/s/vendor/js-cookie/js.cookie.min.js?v=3.0.1.2.785	Não

NOME DA TAG	DESCRIÇÃO
rj.gov.br	N/A

Marketing

NOME DA TAG	FINALIDADE	NOME DO COOKIE	EXPIRAÇÃO	SOURCE	BLOQUEADO
YouTube	Cookie do Youtube usado para rastrear interações com videos incorporados, registrando estatísticas e comportamento do usuário para aprimorar a experiência de visualização.	YSC	ssão	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) ->	Não
Google Ads	Cookie do Google para validar informações usuário.	VISITOR_INFO1_LIVE	180 dias	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) ->	Não
YouTube	Armazena o estado de consentimento de cookies do usuário para o domínio atual.	VISITOR_PRIVACY_METADATA	180 dias	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) ->	Não
Google Ads	Registra uma identificação única que identifica o retorno do dispositivo d usuário. O ID é usado para anúncios direcionados.	NID	183 dias	(https://www.rj.gov.br/agenersa/) ->	Não
YouTube	Cookie do Youtube para detectar quando foi a última vez que o usuário acessou a plataforma	ytidb:LAST_RESULT_ENTRY_KEY	Local Storage	https://www.rj.gov.br/agenersa/	Sim
YouTube	Registra solicitações feitas pela API Innertube do YouTube, que é responsável pela comunicação entre o navegador do usuário e os servidores do YouTube. Ele pode conter informações sobre interações do usuário com o site, como reprodução de videos ou navegação.	ytinnertube::request s	Local Storage	https://www.rj.gov.br/agenersa/	Sim
YouTube	Usado pela API Innertube para gerar identificadores únicos para as próximas solicitações feitas pelo navegador, facilitando a comunicação contínua entre o navegador do usuário e os servidores do YouTube.	ytinnertube::nextId	Local Storage	https://www.rj.gov.br/agenersa/	Sim

NOME DA TAG	DESCRIÇÃO
YouTube	O YouTube é um serviço de compartilhamento de vídeos onde os usuários podem assistir por exemplo compartilhar comentar e carregar seus próprios vídeos. O serviço de vídeo pode ser acessado em PCs laptops.
Google Ads	Google Ads (antigo Google AdWords) é uma plataforma de publicidade online desenvolvida pelo Google onde os anunciantes se candidatam a exibir breves anúncios ofertas de serviços

Quando o nosso site é acessado, é exibido o aviso de cookies para que o titular possa manifestar seu consentimento ou não com relação aos cookies que estejam enquadrados fora da categoria "Cookies Essenciais/Necessários". Conforme o estabelecido na LGPD, o titular pode mudar sua escolha de consentimento a qualquer momento, de forma simples, rápida e não onerosa, bem como poderá deletar do seu dispositivo os cookies que já aceitou.

Caso o titular não saiba executar essa tarefa, elencamos abaixo alguns links de suporte oficiais dos navegadores para auxiliar na eliminação e na gestão dos cookies.

Google Chrome	Firefox	Opera
Microsoft Edge	Safari	

5. AINDA TEM DÚVIDAS?

Em caso de surgimento de dúvidas, a AGENERSA possui uma equipe destinada a atender o usuário titular dos dados coletados e sanar quaisquer dúvidas que venham a ocorrer. Este contato poderá ser feito pelo e-mail do Encarregado Setorial. As atualizações dessa Política são divulgadas e informadas no nosso portal.

6. ALTERAÇÃO NA POLÍTICA DE COOKIES

Reitera-se que a AGENERSA reconhece seu compromisso em zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais para fins legítimos que possam ser objeto de suas atividades. Nesse sentido, a presente política pode ser revista periodicamente e, a critério da AGENERSA, podem ser realizadas modificações que atualizem suas disposições de modo a reforçar o compromisso permanente da autarquia com a transparência, privacidade e proteção de dados pessoais.

7. REFERÊNCIAS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Marco Civil de Internet - Lei nº 12.965, de 23 de junho de 2014;

NBR ISO/IEC 27002:2022 para Gestão da Privacidade da Informação - Requisitos e diretrizes;

Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade - GOV/BR;

ABNT NBR ISO/IEC 29100:2020 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Estrutura de Privacidade;

NIST Privacy Framework;

Guia Orientativo de Cookies e Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro - Decreto nº 48.891, de 10 de Janeiro de 2024.

Id: 2708384